

BONECA
DE CORDA



PLANO DE CONTINGÊNCIA

Doença COVID-19

Boneca de Corda - Jardim de Infância, Lda.
Praceta Marquesa de Alorna n.º 8 R/C
2675-226, Bairro da Codivel, Odivelas

Odivelas, 18 de Maio de 2020





O Plano de Contingência da Boneca de Corda – Jardim de Infância, Ida, foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e nas últimas informações divulgadas e comunicadas às escolas pela DGESTE.

Os alunos, professores, funcionários e demais colaboradores da Boneca de Corda serão informados sobre a doença COVID-19 e sobre as formas de evitar a transmissão e serão afixados cartazes e informações importantes nos espaços comuns e, quando necessário, serão enviadas circulares informativas por correio eletrónico aos pais/encarregados de educação e funcionários.

1. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1.1 O QUE É UM CORONAVÍRUS?

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. O COVID-19 é uma doença causada por uma nova estirpe de coronavírus (SARS-COV-2) identificada na cidade de Wuhan (China) em dezembro de 2019. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas como **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, **odinofagia (dor de garganta)**, e **dores musculares generalizadas**.

1.2 COMO SE TRANSMITE O COVID-19?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.





1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do COVID-19 é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de COVID-19, é pouco provável que tenha sido contagiada.

1.4 COMO SE PREVINE A TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO?

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas especialmente em ambientes fechados.

A Boneca de Corda é enquadrável no conjunto de instituições de resposta social e de natureza socioeducativa, acolhendo crianças dos 3 meses aos 6 anos de idade. Devido às características particulares da comunidade que envolve é maior a dificuldade em traduzir de forma eficaz o controlo da infeção, no que depende de fazer aderir todas as crianças às medidas de prevenção.

Atualmente não há vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus e criar medidas que previnam a proliferação do mesmo, pelo que pedimos a colaboração de todos os pais/encarregados de educação.

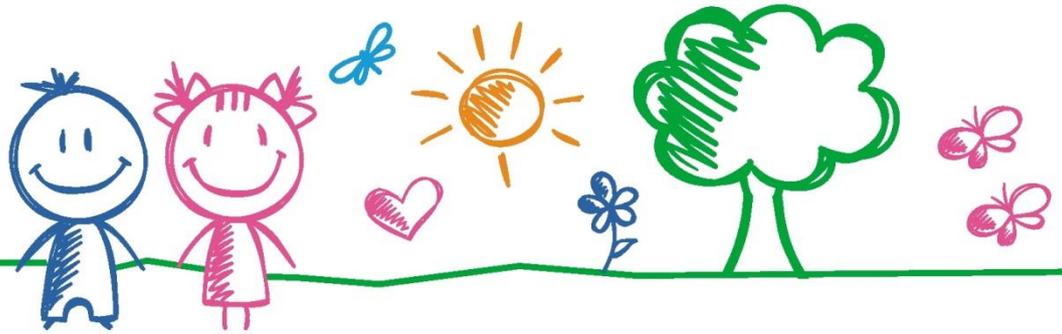
1.5 MEDIDAS DE CONTENÇÃO

1.5.1 Medidas Gerais a implementar na escola

- ❖ Os pais/encarregados de educação deverão **comparecer com máscara nas instalações da escola;**
- ❖ **Só poderá estar uma criança no átrio principal** tendo os outros pais/encarregados de educação que esperar na porta da rua, de **forma a evitar aglomerações;**
- ❖ À chegada e saída da creche, as crianças serão entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou por alguém por ele designado, no átrio principal, à educadora ou auxiliar, evitando a circulação do mesmo dentro da escola (incluindo berçário);
- ❖ A **passagem para o corredor adjacente e salas fica assim interdita** (incluindo berçário);
- ❖ O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher cada criança deve ser limitado;
- ❖ Os alunos, colaboradores e pais/encarregados de educação **devem lavar as mãos:**
 - 1) **Antes de sair de casa;**
 - 2) **Ao chegar à Escola;**
 - 3) **Antes de sair da Escola.**

(será disponibilizado gel desinfetante no átrio principal da escola)





- ❖ À entrada será medida a febre a todas as crianças;
- ❖ Sempre que possível, manteremos a ventilação e arejamento das salas e corredores do estabelecimento e não usaremos ar condicionado;
- ❖ O acesso às salas está limitado apenas aos profissionais afetos à mesma;
- ❖ Todos os funcionários utilizarão máscaras, viseiras e proteção de sapatos;
- ❖ As crianças até aos 6 anos não terão que usar máscara nem viseira;
- ❖ Colocação de cartazes e informações nos espaços comuns da escola;
- ❖ Colocação de dispensadores de solução alcoólica nas salas de aula e átrio principal;
- ❖ Pedimos aos pais/encarregados de educação que não toquem nos trabalhos realizados pelos nossos meninos e que, habitualmente, estão expostos no átrio principal;
- ❖ Todo o espaço será higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias e mesas. A higienização será especialmente rigorosa nas superfícies que estão à altura das crianças, sendo feita periodicamente ao longo do dia e ao final do dia.

1.5.1.1 Medidas apenas de Berçário

- ❖ Cada criança que esteja no berçário terá que trazer de casa **um saco com duas mudas de roupa prática, meias e 2/3 babetes para uso exclusivo na escola, tudo devidamente identificado** (este saco irá todos os dias para casa para desinfeção);
- ❖ Será **maximizado o distanciamento físico** entre as crianças quando estão nas cadeiras de papas, berços e/ou espreguiçadeiras;
- ❖ Todas as **chuchas deverão ser transportadas numa caixa devidamente identificada**;
- ❖ **Biberões de leite e água devidamente identificados** (irão para casa todos os dias para esterilização);
- ❖ Os pais de berçário deverão **trazer de casa a espreguiçadeira do bebé, de forma a garantir o seu uso exclusivo e devidamente identificada**;
- ❖ Cada criança terá, como já é norma da escola, a sua **cama fixa e os seus lençóis e mantas (os lençóis e mantas irão todas as semanas para casa para lavagem)**;
- ❖ Será realizada a adequada **descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno** (mesas, cadeiras de papa, entre outras);

1.5.1.2 Medidas de Creche/ Jardim de infância

- ❖ Cada criança que esteja na **sala de creche ou na sala de jardim de infância** terá que ter um **saco, devidamente identificado, no qual contenha: bata ou t-shirt da escola, panamá e um par de sapatos para uso exclusivo na escola (exemplo crocs)**;





- ❖ Antes da criança entrar para o corredor principal da escola terá que trocar, os sapatos pelos sapatos exclusivos da escola e vestir a bata ou t-shirt (o saco irá todos os dias para casa para desinfeção);
- ❖ Será maximizado o distanciamento entre as crianças, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- ❖ Será maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas e catres;
- ❖ Cada criança terá, como já é norma da escola, a sua cama fixa e os seus lençóis devidamente identificados (os lençóis irão para casa todas as semanas para lavagem);
- ❖ Os catres serão separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;
- ❖ Cada criança terá que ter a sua própria garrafa de água que, irá para casa todos os dias;
- ❖ Serão disponibilizados lenços de papel, descartáveis, nas salas;
- ❖ As crianças não poderão trazer para a escola qualquer brinquedo ou outro objeto;
- ❖ As crianças que entrarão em fase de desfralde deverão trazer de casa um bacio para uso exclusivo, devidamente identificado;
- ❖ Os serviços de limpeza e descontaminação serão reforçados antes e depois da sesta;
- ❖ Será assegurada a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos (ex. lápis, pincéis) e equipamentos utilizados pelas crianças (fraldário, berços e/ou catres) com produtos adequados, várias vezes ao dia, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS;

Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene serão mantidas.

- a. A deslocação para a sala de refeições será desfasada para diminuir o cruzamento de crianças, ou em alternativa utilizaremos a sala de atividades para as refeições;
- b. Antes e depois do consumo das refeições, as crianças lavarão as mãos com a ajuda da educadora ou auxiliar para que a sua realização seja feita de forma correta;
- c. Os lugares serão marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças;

1.5.2 Regresso de áreas com transmissão comunitária ativa

Pedimos a todos os pais/encarregados de educação e colaboradores que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo coronavírus que comuniquem à escola e devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).





Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convivem de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), e seguir as orientações.

1.5.3 Evitar a deslocação à escola em caso de suspeita de contágio

Sempre que o Encarregado de Educação verificar que o seu educando apresenta sintomas semelhantes ao deste coronavírus, não deverá permitir a sua ida à escola, informando a escola do motivo da ausência.

De igual forma, sempre que qualquer colaborador verificar que possui sintomatologia compatível com a do COVID-19 deverá evitar a deslocação à escola, comunicando a sua ausência à direção da escola.

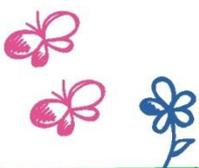
1.5.4 Acesso às instalações da Escola

O acesso às instalações da Escola apenas será permitido aos membros da comunidade escolar e a parceiros e colaboradores devidamente identificados.

1.5.5 Área de isolamento

De acordo com a indicação da DGS foi criada uma **área de isolamento visando impedir que outros alunos e/ou colaboradores possam ser expostos e infetados**. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação da doença. A área de isolamento, localizada na **sala de reuniões das educadoras e auxiliares**, encontra-se equipada para o efeito com:

- cadeira e catre (para descanso e conforto, enquanto se aguarda a validação do caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) para uso dos funcionários;
- luvas descartáveis;
- termómetro.





2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 EFEITOS DA INFEÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

2.1.1 Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa

- Em caso de isolamento preventivo de um colaborador, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
- Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete à Diretora Técnica, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno e efetuar o seu acompanhamento à distância.

2.1.2 Ação em caso de ausência de um número significativo de professores e outros colaboradores.

- Em caso de ausência de um número elevado de educadoras ou outros colaboradores, a Direção avaliará as condições mínimas para a escola se manter em funcionamento.
- Caso não estejam reunidas as condições mínimas para a Escola se manter em funcionamento ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, a Escola será encerrada.
- Em caso de encerramento, a comunidade educativa será informada regularmente (através de email) das ações a desenvolver.

3. ATUAÇÃO PERANTE A PRESENÇA DE UM CASO SUSPEITO

3.1 O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19





3.2 PROCEDIMENTOS A ADOTAR

1. Perante a identificação de um caso suspeito, este será encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência.
2. Os encarregados de educação do caso suspeito serão de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria creche.
3. Todos os encarregados de educação serão informados se ocorrer um caso suspeito na instituição.
4. A Autoridade de Saúde Local será imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito a escola fará o registo de todas as pessoas que irão levar e buscar as crianças à escola.
5. Serão reforçadas as limpezas e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito serão acondicionados em duplo saco de plástico, resistente, fechado com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho, e serão colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

CONTACTOS UTEIS:

Linha Saúde 24 – 808 24 24 24

Para mais informações consulte o site: covid19estamoson.gov.pt

